



---

LEI Nº 2.472, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.446.825,00** (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações, Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº. 894014/2019**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
  - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0006 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Espigão do Oeste;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 922/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).
- II. Segundo Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
  - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;



d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0006 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Espigão do Oeste;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 923/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio SICONV nº. 894014/2019**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério Desenvolvimento Regional e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais);

II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2022.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Maíra Bausen Bailke**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento